



# **Prefeitura Municipal de Surubim**

**Secretaria de Saúde**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto viabilizar o credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada e Realização de Exames Específicos, para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

### **LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONSULTAS MÉDICAS**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. Mês</b>	<b>Quant. Ano</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total anual</b>
1.	<b>03.01.01.007-2</b>	<b>CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA:</b> Solicitação de procedimento para população de qualquer faixa etária em formulário de requisição de encaminhamento, agendamento através da Central de Regulação de Surubim. A consulta médica em Cardiologia consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças do sistema cardiocirculatório O mesmo deve estar inscrito no CRM/PE como cardiologista, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Surubim.	480	5760	R\$ 10,00	R\$ 57.600,00
2.	<b>03.01.01.007-2</b>	<b>Consulta Médica em Oftalmologia</b> Solicitação de procedimento para população de qualquer faixa etária em formulário de requisição de encaminhamento de Surubim – PE, agendamento através da Central de Regulação de Surubim. A consulta médica em Oftalmologista investiga, estuda, diagnostica e trata as doenças relacionadas com os olhos, com a visão e estruturas, sendo obrigatório o registro de forma detalhada a avaliação clínica, medicações e exames solicitados prescritas em prontuário O mesmo deve estar inscrito no CRM/PE como cardiologista, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Surubim.	480	5760	R\$ 10,00	R\$ 57.600,00



# **Prefeitura Municipal de Surubim**

**Secretaria de Saúde**

3.	03.01.01.007-2	<b>Consulta Médica especializada em Ortopedia Ambulatorial</b> –Solicitação de procedimento para população de qualquer faixa etária em formulário de requisição de encaminhamento de Surubim – PE, agendamento através da Central de Regulação de Surubim. <b>Consulta a ser realizado no Centro Integrado de Saúde Municipal– Centro de Especialidades Médicas.</b> O mesmo deve estar inscrito no CRM/PE como cardiologista, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Surubim.	480	5760	R\$ 10,00	R\$ 57.600,00
----	----------------	---	-----	------	-----------	---------------

## **LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXAMES ESPECIALIZADOS SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. Mês</b>	<b>Quant. Ano</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total Anual</b>
4	0205020143	<b>ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA</b>	200	2400	R\$ 36,60	R\$ 87.840,00

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A execução do serviço em tela atende às necessidades do Município de Surubim das demandas reprimidas dos serviços de saúde das especialidades médicas do bloco média complexidade para atender pacientes usuários do SUS que necessitam de avaliação médica.

2.2 O caminho legal a ser percorrido pela Administração afim de solucionar a ausência ou deficiência de serviços de saúde em média complexidade, além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

2.3 Objetivando ampliar a rede de prestadores de serviço na área de saúde, proporcionando eficiência no atendimento aos pacientes atendidos, permitindo a redução de custos com esta atividade sem comprometer a qualidade dos serviços, atingindo um bom nível de satisfação dos munícipes, o município



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Secretaria de Saúde*

de Surubim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, convoca todas as empresas deste ramo de atividade, dispondo-se a contratar todas aquelas que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos, o que inviabiliza a competição, uma vez que todos os laboratórios, desde que atendam as condições estabelecidas no edital, é assegurada a contratação.

2.4 Justifica-se ainda no termo a solicitação de consultas médicas em dois locais sendo eles consultório próprio e Centro Integrado de Saúde devido a oportunizar opções aos fornecedores e assim obter mais orçamentos fornecendo a Secretaria Municipal critérios para escolha do melhor preço onde será utilizado conforme as necessidades da Central de Regulação.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO:**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes como objeto desta licitação.
- b) Alvará de localização e funcionamento do local da prestação dos serviços, dentro do prazo de validade;
- c) Alvará Sanitário (com validade em dia) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade;
- d) Registro de Graduação em Medicina ou outro registro de Graduação compatível com a especialidade pretendida e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM/PE;
- e) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade.
- f) Os serviços devem estar cadastrados no programa **SCNES-Cadastro** Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Surubim;
- g) Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência. O documento deverá estar com a data de impressão de até 30 dias.

### **4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

4.1 Consulta especializada agendada pela Central de Regulação de Vagas a ser realizado no Centro Integrado de Saúde Municipal–Centro de Especialidades Médicas ou consultório próprio, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

4.2 Procedimento Cirúrgico de catarata com anestesia local agendada pela Central de Regulação de Vagas do Município de Surubim, podendo ser realizado em sala cedida no Centro Integrado de Saúde Municipal – Centro de Especialidades Médicas, com Aparelhagem, equipamentos e medicamentos necessários para a realização da cirurgia por conta da contratada, conforme especificado na descrição do item.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Secretaria de Saúde*

4.3 Procedimento Cirúrgico de catarata com anestesia geral agendada pela Central de Regulação de Vagas de Surubim, podendo ser realizado em consultório próprio com toda estrutura apropriada para atendimento em crianças e pacientes especiais com aparelhagem, equipamentos e medicamentos necessários para a realização da cirurgia por conta da contratada, conforme especificado na descrição do item.

4.5 Procedimento de pequenas Cirurgias Ambulatoriais agendadas pela Central de Regulação de Vagas a ser realizado no Centro Integrado de Saúde Municipal – Centro de Especialidades Médicas.

4.6 Realização de exame agendada pela Central de Regulação de Vagas a ser realizado em consultório próprio, com material, medicamentos e equipamentos próprios;

### **5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal.

5.2 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem e disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

5.3 A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela Central de Regulação Municipal.

5.4 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

5.5 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

5.6 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

5.7 O serviço deve ser prestado no Estado de Pernambuco no máximo a 130 km do município de Surubim devido ao custo de transporte do paciente.

### **6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA**

6.1 Aparelhagem, equipamentos e medicamentos necessários para a realização dos exames e consultas contratados em consultório próprio

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Secretaria de Saúde*

7.1 Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de requisição emitida pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim acompanhado da Autorização de Procedimento Ambulatorial (para procedimentos ambulatoriais) devidamente preenchida.

7.2 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda execução dos serviços.

7.3 Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

7.4 Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram.

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de seus serviços; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

7.6 Os retornos de consultas deverão ser solicitados pelo próprio médico especialista que realizou o atendimento, através da Autorização de Procedimento Ambulatorial (para procedimentos ambulatoriais) devidamente preenchida para que não haja abreviações, letras legíveis, Cid do procedimento e seu devido código que o Usuário do Sistema Único de saúde, seja agendado pela Central de Regulação Municipal para o retorno ao especialista para continuidade ao tratamento.

7.7 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência

8.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

8.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

8.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Secretaria de Saúde*

8.6 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

### **9. DO PREÇO**

9.1 O valor máximo global aceitável, para o conjunto completo de procedimentos, é de **R\$ 260.640,00 (duzentos e sessenta mil seiscientos e quarenta reais)**.

9.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados na tabela SUS.

9.3 A quantidade de procedimentos foi estimada através de estudo realizado por esta Secretaria de Saúde, e possui como parâmetro os atendimentos médicos do exercício anterior. O escopo desta contratação é aumentar a oferta desses serviços essenciais à população.

#### **9.3. As despesas oriundas da contratação em tela correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM

03.01.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.302.3045 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.3045.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.002.10.302.0119.2054 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3390.39.00.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

### **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por fiscal designado por esta Secretaria de Saúde, ao qual incumbirá gerir os contratos, distribuir de forma isonômica os procedimentos para tantos quantos forem os credenciados, dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria de Saúde.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



***Prefeitura Municipal de Surubim***  
*Secretaria de Saúde*

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DO PRAZO**

A contratação terá o prazo de vigência de (12) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Legislação.

---

**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Coordenadora da Central De Regulação**